



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 660 , DE 07 DE ABRIL DE 1989

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS QUE ESPECIFICA PARA PARTICULARES, A TÍTULO GRACIOSO."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a executar, para particulares comprovadamente carentes, a título gracioso os serviços de:

- a - transporte de mudança;
- b - retirada de terras de lotes.

Parágrafo Único - Os serviços referidos neste artigo somente poderão ser prestados, desde que não haja prejuízo às atividades normais da Prefeitura.

Artigo 2º. Os serviços referidos na letra "a" somente poderão ser efetuados envolvendo municípios da Região Metropolitana de São Paulo ou situados em um raio máximo de 50 km. de Barueri.

Artigo 3º. Os serviços de retirada de terra somente serão admitidos para proprietários ou compromissários de no máximo 2 (dois) lotes com área igual ou inferior a 250m² cada um.

Artigo 4º. Os serviços referidos no artigo 1º deverão ser solicitados junto à Secretaria de Obras, atendidos os requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º, conforme o caso, para programação.

Artigo 5º. A carência autorizada dos serviços em apreço será feita pelo interessado junto à Secretaria de Obras que procederá as verificações necessárias.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida, o atendimento da solicitação ficará na dependência de análise sócio-econômico do interessado, a ser feita pela Assessoria de Promoção Social.

Bel



0135 15
20/4/89
Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 07 de abril de 1989

Carlo Alberto Bel
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA
- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado
por edital em lugar de costume,
dentro do prazo legal.

Barueri, 10 de abril de 1989.

Munier